

DECRETO Nº 3377, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo no Município de Lucas do Rio Verde, do ano de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2017, do Município de Lucas do Rio Verde, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 01 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;
- V - 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VI - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VIII - 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- IX - 16 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- X - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XI - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XII - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIII - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XIV - 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XV - 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;
- XVI - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;**

XVII - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX - 22 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XX - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XXI - 29 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão devidamente observados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI

Prefeito Municipal

Mauro Chagas da Silva

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/01/2017